

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO	Coeficiente de Enquadramento		DENOMINAÇÃO	Tabela	REFERENCIA		A	V
					Inicial	Final		
Encarregado de Setor de Expediente e Pessoal	16	1,4197	Encarregado de Setor (Administração Geral)					
Encarregado de Setor de Embarque	12	1,4061	Encarregado de Setor (Embarque)	SQC-II	17	34	II	VE-2
Encarregado de Setor de Frequência	16	1,4197	Encarregado de Setor (Administração Geral)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor de Higienização	12	1,4061	Encarregado de Setor (Higienização)	SQC-II	17	34	II	VE-2
Encarregado de Setor de Lactário	12	1,4061	Encarregado de Setor (Lactário)	SQC-II	17	34	II	VE-2
Encarregado de Setor de Laboratório	17	1,3908	Encarregado de Setor (Laboratório)	SQC-II	25	44	III	VE-3
Encarregado de Setor de Manutenção	16	1,4197	Encarregado de Setor (Manutenção)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor de Manutenção de Veículos	16	1,4197	Encarregado de Setor (Manutenção)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor de Oficinas Abrigadas de Trabalho	17	1,3908	Encarregado de Setor (Oficinas Abrigadas de Trabalho)	SQC-II	25	44	III	VE-3
Encarregado de Setor de Operação	16	1,4197	Encarregado de Setor (Operações)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor de Pessoal e Comunicações Administrativas	16	1,4197	Encarregado de Setor (Administração Geral)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor de Posto de Serviço	12	1,4061	Encarregado de Setor (Posto de Serviço)	SQC-II	17	34	II	VE-2
Encarregado de Setor de Puericultura	16	1,4197	Encarregado de Setor (Puericultura)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor de Produção de Rádio, TV e Cinema	16	1,4197	Encarregado de Setor (Produção de Rádio, TV e Cinema)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor de Programação Financeira e Pagamentos	16	1,4197	Encarregado de Setor (Administração Geral)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor de Promoção e Divulgação	16	1,4197	Encarregado de Setor (Promoção e Divulgação)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor Protocolo	16	1,4197	Encarregado de Setor (Protocolo)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor de Recebimentos e Pagamentos	16	1,4197	Encarregado de Setor (Recebedoria e Pagadoria)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor de Receita	16	1,4197	Encarregado de Setor (Receita)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor Recepção	16	1,4197	Encarregado de Setor (Recepção)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor Recepção e Portaria	16	1,4197	Encarregado de Setor (Recepção)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor de Refeitório	12	1,4061	Encarregado de Setor (Refeitório)	SQC-II	17	34	II	VE-2
Encarregado de Setor de Registro Geral	16	1,4197	Encarregado de Setor (Administração Geral)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor de Restauração	16	1,4197	Encarregado de Setor (Manutenção)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor de Subfrota	16	1,4197	Encarregado de Setor (Administração Geral)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor Suprimento	16	1,4197	Encarregado de Setor (Administração Geral)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor de Triagem e Admissão	17	1,3908	Encarregado de Setor (Triagem e Admissão)	SQC-II	25	44	III	VE-3
Encarregado de Setor de Vida Escolar	16	1,4197	Encarregado de Setor (Vida Escolar)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor de Vigilância	12	1,4001	Encarregado de Setor (Vigilância)	SQC-II	17	34	II	VE-2
Encarregado de Setor de Zeladoria	12	1,4001	Encarregado de Setor (Zeladoria)	SQC-II	17	34	II	VE-2
Encarregado de Setor de Zeladoria e Portaria	12	1,4001	Encarregado de Setor (Zeladoria)	SQC-II	17	34	II	VE-2
Encarregado de Setor de Enfermagem (1.º turno)	17	1,3908	Encarregado de Setor (Enfermagem)	SQC-II	25	44	III	VE-3
Encarregado de Setor de Enfermagem (2.º turno)	17	1,3908	Encarregado de Setor (Enfermagem)	SQC-II	25	44	III	VE-3
Encarregado de Setor de Enfermagem (3.º turno)	17	1,3908	Encarregado de Setor (Enfermagem)	SQC-II	25	44	III	VE-3
Encarregado de Turma de Conservação	12	1,4061	Encarregado de Turma	SQC-II	17	34	II	VE-2
Encarregado de Turma de Limpeza	12	1,4061	Encarregado de Turma	SQC-II	17	34	II	VE-2
Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos	12	1,4061	Encarregado de Turma	SQC-II	17	34	II	VE-2
Encarregado de Turma de Segurança	12	1,4061	Encarregado de Turma	SQC-II	17	34	II	VE-2

DECRETO N.º 12.519, DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

Dispõe sobre revisão de proventos

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do artigo 32 do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com a redação alterada pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970, ficam revistos os proventos de Maria Conceição Claudino, aposentada em cargo de Artífice, referência 31, do Quadro da Secretaria da Saúde, com base no cargo de Cozinheiro, referência 5, e, a partir de 19 de setembro de 1973, na referência 8, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 82, de 17 de setembro de 1973.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão por conta do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970 e adaptando-se o seu conteúdo às disposições da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, a partir de 1.º de março de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de outubro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.520, DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

Dispõe sobre concessão da Medalha «Valor Cívico»

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida a medalha «Valor Cívico», de ouro, instituída pela Lei n.º 3.454, de 17 de agosto de 1956, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei de 24 de março de 1970 aos Srs. Antonio Muniz, Floriano Peixoto da Silva, Genézio Hemerenciano Ubaldo, Waldomiro de Paula, Arary da Cruz Tiriba, José Aluísio Bittencourt da Fonseca, Oscar Sebastião de Souza Lopes e René Corrêa.

Artigo 2.º — É concedida a medalha referida no artigo anterior, de prata, aos Srs. Alcides Carvalho, Robertho Sebastião Peternelli, Maria Helena do Amaral Montesso, Maria Stella de Camargo Pamponet, João Jacob Hoelz, João Cavallaro, Celso Feliciano de Oliveira, Aluísio Silveira de Carvalho Pereira, Roberto dos Santos Salgado, Silvio Raymundi, Carlos Alberto Mercadante, José Turibio Torres, João Antonio da Fonseca, Yara Maria de Carvalho, Antonio Pinto da Silva e Levy Ramos.

Artigo 3.º — É concedida a medalha de que trata o artigo 1.º, de bronze, aos Srs. Irondinacantoli, Leo Lopes de Medeiros Junior, Ruy de Mello Bueno, Maria Angélica Galiazzi, Maria Eufrosina de Moraes Santos, Trajano Berribilli, Decio Aparecido Dias, Nelson de Abreu Mader, Enio Sá Machado Júnior, Fausto Auronir Lopes Rocha, José Carlos de Carvalhaes Bittencourt, Atílio Baptista Ricco, Vicentina Seyssel, Maria Therezinha Pinto Alves, Vera Lúcia Sester, Flávia Horta, Mario Nunes de Assis, João Maciel de Avila, Maria Celina Nóbrega Martins, Maria Ignez Garreta Menezes, Leocádio Alves de Lima, Vinicius Stein Campos, Altino Santarém, Mostafá Amed, José Correia, Miguel Negrão da Silva, Fanny Kahn, Chafich Buchain Filho, Habib Assuad, Guilherme Pereira de Mello, José Antenor Marcondes Machado, Percival Leite Brito, João Milharezzi Júnior, José Vollet, Servílio de Jesus, Amélia da Cruz Prates Trindade, Azaury Antonio Prado, Carlos Rufino, Maria Joana Rodrigues Amato, Imaculada Viola, Pedro Zanetti, Egle de Mello, Hernani Albuquerque Parente, José Bernardo Figueredo e Adélia Perrone.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Pércles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de outubro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.521, DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

Autoriza a doação de materiais usados às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Prefeitura Municipal de Conchas — GE: 1163/77:

a) pertencentes à Secretaria da Educação — Coordenadoria de Ensino Superior — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba EEPG "Cel. Batista de Camargo Barros" — Pr. Tiradentes, 149 — Conchas — CAM 409/78;

1 — 35 carteiras centrais individuais;

2 — 16 carteiras dianteiras individuais;

3 — 9 carteiras traseiras individuais;

II — Prefeitura Municipal de Itatiba — GE: 3832/75:

a) pertencentes à Secretaria da Administração — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — Av. Ibirapuera, 981 — CAM — 1444/78;

1 — 1 refrigerador Mester — CL-1700 — PI-22.294 (item 1);

2 — 1 estufa para esterilização e secagem Fabbe — PI 25109 (item 2);

III — Prefeitura Municipal de Sales — GE: 3476/75:

a) pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Almoxarifado Central — Rua Cel. Albino Barrão, 196 — CAM 1862/78;

1 — 3 para-raio de 12 a 15;

2 — 3 chaves matens;

3 — 18 mão francesa 28";

4 — 10 agulhas de 45 cm com 4 porcas cada 5|8x18";

5 — 3 armações 2x2;

6 — 3 armações 3x3;

7 — 150 metros de cabo para espia 1|4 ou 5|16";

8 — 20 prensas fio 3 parafusos;

9 — 40 parafusos 5/8 com porcas 5|8x10 ou 12";

10 — 80 arruelas 3/8;

11 — 720 metros de cabos de cobre nu n.º 4.

Artigo 2.º — O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e o Departamento de Águas e Energia Elétrica procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem a alínea "a" do inciso II e a alínea "a" do inciso III, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras

e do Meio Ambiente

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Pércles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de outubro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.522, DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

Autoriza a doação de veículo usado ao Diretório Acadêmico

"XV de Dezembro" — Capital

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19 da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GE. — 1856-78, a doação ao Diretório Acadêmico "XV de Dezembro" — Capital, de um veículo, Kombi, marca Volkswagen, ano de fabricação 1971, chassi BH-